



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 6.324, DE 2025

Concede ao município de Caxias do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Empreendedorismo.

Autor: Deputado BIBO NUNES

Relator: Deputado MARCELO QUEIROZ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.324, de 2025, de autoria do nobre Deputado Bibo Nunes, propõe conferir ao Município de Caxias do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Empreendedorismo.

Tendo sido distribuído às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços e Constituição e Justiça e de Cidadania, sujeita-se à apreciação conclusiva e tramita em regime ordinário.

A proposição em análise insere-se no conjunto de iniciativas legislativas de caráter reconhecedor e simbólico, destinadas a destacar entes federativos que desempenham papel relevante em determinados setores da economia nacional.

Cabe a esta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços manifestar-se quanto ao mérito da matéria, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa reconhecer o Município de Caxias do Sul como Capital Nacional do Empreendedorismo, em razão de sua expressiva relevância no cenário econômico, industrial e inovador brasileiro.

A justificativa da proposição evidencia que Caxias do Sul se destaca como um dos principais polos empreendedores do país, contando com mais de 83 mil empresas ativas e significativa participação no desenvolvimento econômico regional, com elevado PIB e cerca de 18% de sua população detentora de CNPJ.

O município apresenta indicadores robustos de dinamismo empresarial, com elevado número de novos empreendimentos e taxa de sobrevivência empresarial acima da média nacional, refletindo um ambiente favorável à atividade produtiva, à inovação e à geração de renda.

Destaca-se, ainda, a forte presença do setor industrial, especialmente no segmento metal-mecânico, bem como a consolidação de um ecossistema de inovação que envolve parques tecnológicos, universidades e startups, contribuindo para a diversificação econômica e o desenvolvimento tecnológico nacional.

No campo institucional e econômico, o reconhecimento proposto tem caráter simbólico, mas relevante, na medida em que pode fortalecer a imagem do município como referência nacional em empreendedorismo, atraindo investimentos, fomentando parcerias estratégicas e incentivando a realização de eventos e iniciativas voltadas ao desenvolvimento empresarial.

Adicionalmente, a medida se alinha às diretrizes de estímulo à inovação, à livre iniciativa e ao desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para a promoção do empreendedorismo como vetor de geração de empregos, aumento de renda e ampliação da base produtiva nacional.

Dessa forma, entende-se que a iniciativa é oportuna e meritória, ao reconhecer um município que já se destaca como modelo de desenvolvimento empreendedor e inovação no país.



Por todo o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.324, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado **MARCELO QUEIROZ**
Relator

Apresentação: 29/04/2026 14:36:33.530 - CICS
PRL 1 CICS => PL 6324/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266661125600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz

